



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1430 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03.08.243.0035.6.002 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.798	3.000,00
3390.3900	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	0.1.798	9.600,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.798	27.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	Transf. de Estados destinados a assistência social- Fia Estadual - fonte 1798- Valor\$ 27.000,00	

Total R\$39.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 02 de Setembro de 2020.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito